



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº. 1/2020

***Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 - alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião - F.A.P.S. e dá outras providências.***

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião - FAPS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 174 da lei complementar nº 241/2019, passando ser enunciado da seguinte forma:

Art.174(...)

§1.º- O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

§2.º- Caso seja devidamente comprovado pelo Presidente do Instituto Previdenciário de São Sebastião (SSPREV) a necessidade de nova prorrogação, esta poderá ser concedida por mais 90 (noventa) dias através de decreto municipal, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.

Art. 2.º Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de dezembro de 2019.

São Sebastião, 03 de março de 2020.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **Autor**

Felipe Augusto  
Felipe Augusto  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 01 / 20 20

Entrado em 03 / 03 / 20

Arquivado em 1 / 1 /

Executivo

ASSUNTO:

"Disposição sobre a alteração do  
parágrafo único do artigo 174  
da lei complementar 245 de 09  
de dezembro 2019 - alteração do  
artigo 174 da lei complementar  
nº 241 de 10 de junho de 2019  
de criação da Autarquia  
Previdenciária e a reestruturação  
do Fundo de Aposentadoria e  
Pensões dos Servidores de São  
Sebastião - F.A.P.S. e das outras  
previdências"

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 340038003700360036003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil







**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 02  
ASS: \_\_\_\_\_



PROT. COLOM. 133/20  
DATA 03, 03 / 20  
HORARIO 16 50  
ASS: Felipe Augusto

Mensagem nº 03/2020

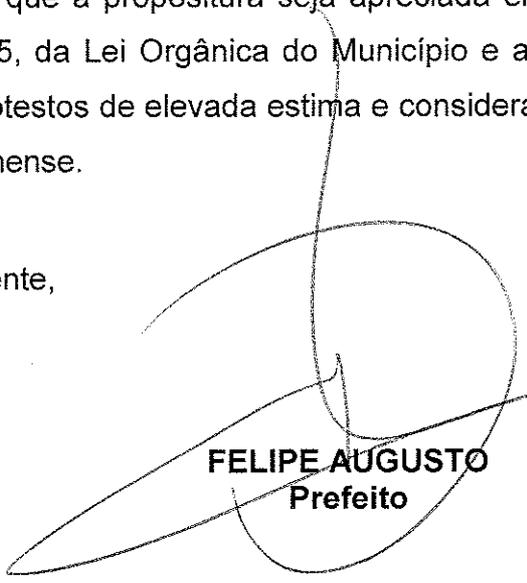
São Sebastião, 03 de março de 2020.

Exmo. Sr.  
Edvaldo Pereira Campos  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Câmara Municipal de São Sebastião o presente Projeto de Lei Complementar tendo em vista a necessidade imprescindível de dilação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS, que demanda maior tempo para a constituição de toda regulamentação legal, composição do rol de servidores operacionais e implantação dos processos operacionais e gerenciais visando a autonomia do Instituto ante suas atribuições prevista legalmente.

Face à importância social desta mensagem solicito aos membros de Egrégia Câmara Municipal, que a propositura seja apreciada em Regime de Urgência, nos termos do Artigo 45, da Lei Orgânica do Município e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e a Edilidade Sebastianense.

Atenciosamente,

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 03  
ASS.: MJ



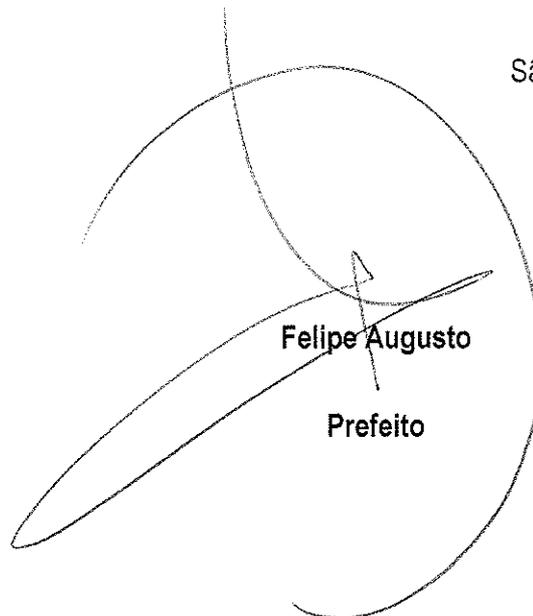
**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei se justifica pela necessidade imprescindível de dilação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS, que demanda maior tempo para a constituição de toda regulamentação legal e arregimentação necessária para criação da estrutura de trabalho; recurso humano pela via do concurso público que passa por moroso processo licitatório e seletivo; além do desenvolvimento e implantação de fluxograma de processos operacionais que garantam a devida estrutura necessária para imprimir qualidade e rendimento da previdência do servidor municipal, tendo em vista se tratar de trabalho de alta perícia e complexidade, conhecimento administrativo e técnico para garantir sua eficácia.

Pelo fato dos Conselhos Constitutivos, somente tomarem posse no dia 10 de janeiro de 2020, órgão essencial para deliberações e ratificações de todos os atos do Instituto São Sebastião Prev, de acordo com a lei federal 13846/2019 que assegura mais responsabilidade, segurança e governança aos RPPS, onde todo o membro dos Conselhos Constitutivos, obrigatoriamente terá que ter as devidas Certificações, onde eles terão que se adequarem a lei 13846/2019 e que a Diretoria Executiva somente fora nomeada em janeiro de 2020.

Tendo em vista a Lei Federal 13846/2019 torna-se necessária a prorrogação, sendo impossível a implantação em apenas 180 dias, ressaltando que tal mandamento adveio de emenda parlamentar carecedora de dados técnicos para precisar o tempo mínimo de criação da estruturação objeto.

São Sebastião, 03 de março de 2020.

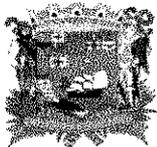
  
Felipe Augusto  
Prefeito

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP CEP: 1608-614  
"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GABINETE DO  
PREFEITO

PROC.	_____
FOLHA:	04
ASS.:	<i>MR</i>

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº 04/2020

*"Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 – alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S. e dá outras providências."*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião - FAPS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do artigo 174 da lei complementar nº 241/2019, passando ser enunciado da seguinte forma:

**Art.174(...)**

**§1.º – O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.**

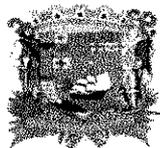
**§2.º – Caso seja devidamente comprovado pelo Presidente do Instituto Previdenciário de São Sebastião (SSPREV) a necessidade de nova prorrogação, esta poderá ser concedida por**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





GABINETE DO  
PREFEITO

PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 05  
ASS.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIAO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



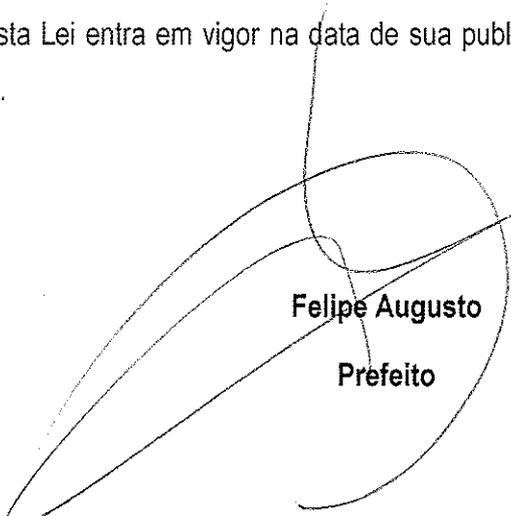
mais 90 (noventa) dias através de decreto municipal, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.

Art. 2.º Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de dezembro de 2019.

São Sebastião, 02 de março de 2020.

  
Felipe Augusto  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

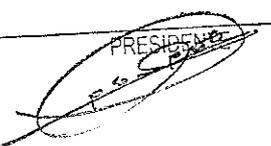


PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 05 verso  
ASS.: MD

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR maioria (7x2) DE VOTOS  
o requerimento de urgência  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
03 / 03 / 2020

  
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
03 / 03 / 2020

  
PRESIDENTE

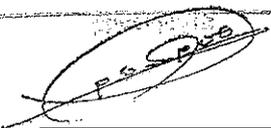
A Comissão do Fapv  
para parecer  
03/03/2020

  
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR maioria (7x2) DE VOTOS os pareceres  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
03 / 03 / 2020

  
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR maioria (8x2) DE VOTOS o projeto  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
03 / 03 / 2020

  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Em 04/03/2020  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA:	06
ASS.:	<i>M</i>

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,  
Dignos Pares,

PROVIDÊNCIA ÚNICA  
 POR MATÉRIA ( 712 ) DEVOTOS  
 SALA RECEBIMENTO MILITARES SANTOS  
 03.03.2020  
*[Signature]*

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 – alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S. e dá outras providências”, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

*[Signature]*  
 José Reis de Jesus Silva  
 1º Secretário

*[Signature]*  
 Mauricio Bardusco Silva  
 VEREADOR

São Sebastião, 03 de março de 2020.

*[Signature]*  
 Pedro Renato da Silva  
 2º Secretário

*[Signature]*  
 Edivaldo Pereira Campos  
 Presidente

*[Signature]*  
 Elias Rodrigues de Jesus  
 VEREADOR

*[Signature]*  
 Daniel Simões da Costa  
 Vice-Presidente

*[Signature]*  
 Reinaldo Alves Moreira Filho  
 Vereador

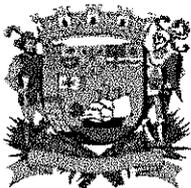
*[Signature]*  
 Câmara Municipal de São Sebastião  
 Paulo Matias Filho  
 VEREADOR

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000  
 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
 Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
 com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
 ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ. Nº	
FOLHA	07
ASS.	<i>M</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DO FAPS

Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº. 01/20.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 174 da lei complementar 245 de 09 de dezembro 2019 – alteração do artigo 174 da Lei Complementar n.º 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S. e dá outras providências".

O referido projeto tem como objetivo a dilação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS, que demanda maior tempo para a constituição de toda regulamentação legal, composição do rol de servidores operacionais e implantação dos processos operacionais e gerenciais visando a autonomia do Instituto ante suas atribuições prevista legalmente.

Por fim, essas Comissões, após análise, resolveram emitir parecer favorável à aprovação do referido projeto, pois a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.

APROVADO EM única Sessão  
POR maioria ( 7x2 ) DE VOTOS

SALA DE READING ZINCO MILITÃO DOS SANTOS

03 / 03 / 2020

Comissão de Justiça

*Elias Rodrigues de Jesus*  
Elias Rodrigues de Jesus

PRESIDENTE

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000  
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	08
FOLHA:	
ASS.:	SEBASTIAO ML

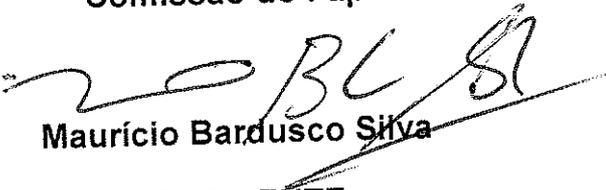
  
Pedro Renato da Silva

SECRETÁRIO

  
José Reis de Jesus Silva

MEMBRO

Comissão do Faps

  
Maurício Bardusco Silva

PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Giovani dos Santos

MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000  
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município - [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Autentica o documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício n°. 23/2020

São Sebastião, 04 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Projeto de Lei Complementar n°. 01/20** de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 03 de março p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,



**Edivaldo Pereira Campos**

**"Teimoso"**

**PRESIDENTE**

À Sua Excelência

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito Municipal de

**São Sebastião/SP**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº 568/2020
DATA 04.03.20
13:45 HS
VISTO <i>Drice</i>

Fiscalize o seu município - [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

[www.camaraosaosebastiao.com.br](http://www.camaraosaosebastiao.com.br) Tel. (12) 3891-0000  
Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 31/03/2022 10:03

Checksum: **2E116E93C44A56A79F526A64A477CE0B372DB209B30A629936837445D574E246**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 340038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

